

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PRESIDÊNCIA

NACP – NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

EDITAL Nº 162/2025 – ESTADO DA BAHIA

O JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, GESTOR DO NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TJBA, SADRAQUE OLIVEIRA RIOS TOGNIN, no exercício das atribuições legais e em observância ao disposto no art. 100 da CF:

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025, que instituiu a realização de procedimento administrativo de acordos neste Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios - NACP, por lotes, para pagamento de precatórios devidos pelo Estado da Bahia, nos termos e condições nele previsto;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o pagamento deste procedimento de acordo, em atenção aos princípios da celeridade e efetividade dos atos administrativos, publicidade e moralidade administrativa;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a relação dos credores classificados para pagamento dos precatórios do Lote 48, do Edital de Acordo nº 01/2025, do Estado da Bahia, conforme lista do Anexo Único, obedecida à ordem cronológica.

Publique-se. Afixe-se.

Salvador, 24 de outubro de 2025.

Sadraque Oliveira Rios Tognin

Juiz Assessor Especial da Presidência - Núcleo de Precatórios

POSIÇÃO	PRECATÓRIO	BENEFICIÁRIO(S)	OBSERVAÇÃO
1	8002515-85.2022.8.05.0000	E. C. A.	REGULAR
2	8002518-40.2022.8.05.0000	G. B. L.	REGULAR
3	8002521-92.2022.8.05.0000	E. S. S.	REGULAR
4	8002524-47.2022.8.05.0000	A. C. F. da P.	REGULAR
5	8002545-23.2022.8.05.0000	S. M. M.	REGULAR
6	8002570-36.2022.8.05.0000	F. de I. em D. C. N. P. P. B.	REGULAR
7	8002580-80.2022.8.05.0000	A. R. A. G.	REGULAR
8	8003002-55.2022.8.05.0000	R. B. de O.	EXCLUÍDO
9	8003019-91.2022.8.05.0000	M. G. C.	EXCLUÍDO
10	8003449-43.2022.8.05.0000	M. L. de G. D. C.	EXCLUÍDO
11	8003475-41.2022.8.05.0000	C. A.	EXCLUÍDO
12	8004036-65.2022.8.05.0000	M. D. G. da S.	REGULAR
13	8004167-40.2022.8.05.0000	N. A. V.	REGULAR
14	8004690-52.2022.8.05.0000	G. S. de A.	EXCLUÍDO
15	8004936-48.2022.8.05.0000	J. M. B. R.	EXCLUÍDO
16	8004982-37.2022.8.05.0000	F. de I. em D. C. N. P. P. B.	REGULAR
17	8005175-52.2022.8.05.0000	P. H. M. de S.	REGULAR
18	8005248-24.2022.8.05.0000	F. A. S. L.	REGULAR
19	8005381-66.2022.8.05.0000	E. G. C.	EXCLUÍDO
20	8005592-05.2022.8.05.0000	M. D. A. A.	REGULAR

---

## COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

---

### GABINETE

---

PORTARIA Nº 1477/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de conciliadores e juízes leigos para o Poder Judiciário do Estado da Bahia, regido pelo Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de habilitados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2023 para exercício da função de Juiz Leigo na Comarca de Santo Estevão;

CONSIDERANDO o agrupamento das Comarcas em Macrorregiões, estabelecidas pelo TJBA no Edital nº 01/2023 (Concurso Público para o provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Poder Judiciário do Estado da Bahia), a serem utilizadas como referência para o chamamento de candidatos nas Comarcas cuja listagem esteja esgotada;

CONSIDERANDO que compõem a Macrorregião 3 as Comarcas de Feira de Santana, Irará, Santa Bárbara, Santo Estevão, Serrinha, Teofilândia, Conceição do Coité, Valente, Queimadas, Santaluz, Itiúba, Cansanção, Monte Santo;

CONSIDERANDO o esgotamento dos candidatos habilitados na Macrorregião 3 para suprir o interesse público a partir do remanejamento;

CONSIDERANDO que compõem a Macrorregião 6 as Comarcas de Juazeiro, Campo Formoso, Pindobaçu, Senhor do Bonfim, Casa Nova, Curaçá, Jaguarari, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho;

CONSIDERANDO a adoção do critério de maior proximidade territorial entre as Comarcas para o chamamento de habilitados;

CONSIDERANDO a expressa manifestação de interesse do candidato em ser convocado para a função de Juiz Leigo na Comarca de Santo Estevão, conforme expediente Processo SEI nº 80506597.000119/2025-14,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercer a função pública de Juiz Leigo, na Comarca de Santo Estevão, em razão de premente interesse público:

NOME	COMARCA DE ORIGEM	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO MICHEL RODRIGUES GONÇALVES DE SÁ	JUAZEIRO	54	14ª

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site <https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 30 de outubro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTRARIA Nº 1478/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de conciliadores e juízes leigos para o Poder Judiciário do Estado da Bahia, regido pelo Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de habilitados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2023 para exercício da função de Juiz Leigo na Comarca de Santo Antônio de Jesus;

CONSIDERANDO o agrupamento das Comarcas em Macrorregiões, estabelecidas pelo TJBA no Edital nº 01/2023 (Concurso Público para o provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Poder Judiciário do Estado da Bahia), a serem utilizadas como referência para o chamamento de candidatos nas Comarcas cuja listagem esteja esgotada;

CONSIDERANDO que compõem a Macrorregião 4 as Comarcas de Santo Antônio de Jesus, Nazaré, Itaparica, Camamu, Gându, Valença, Wenceslau Guimarães, Ituberá e Taperoá;

CONSIDERANDO o esgotamento dos candidatos habilitados na Macrorregião 4 para suprir o interesse público a partir do remanejamento;

CONSIDERANDO que compõem a Macrorregião 6 as Comarcas de Juazeiro, Campo Formoso, Pindobaçu, Senhor do Bonfim, Casa Nova, Curaçá, Jaguarari, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho;

CONSIDERANDO a adoção do critério de maior proximidade territorial entre as Comarcas para o chamamento de habilitados;

CONSIDERANDO a expressa manifestação de interesse do candidato em ser convocado para a função de Juiz Leigo na Comarca de Santo Antônio de Jesus, conforme expediente Processo SEI nº 80506597.000251/2025-18,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercer a função pública de Juiz Leigo, na Comarca de Santo Antônio de Jesus, em razão de premente interesse público:

NOME	COMARCA DE ORIGEM	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA BRENDDA NAYANA ALVES MOURA	JUAZEIRO	54	15ª

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site <https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 30 de outubro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTRARIA Nº 1479/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar a Conciliadora EDINALVA DA SILVA SANTOS, para ter exercício na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jequié, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 30 de outubro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTRARIA Nº 1480/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Prorrogar a designação do Juiz Leigo DAVIDSON OLIVEIRA DAMACENO, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na 12ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, até o dia 19 de dezembro de 2025.